

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA PARAÍBA
NORMAS ELEITORAIS PARA A ESCOLHA DOS MEMBROS DA COMISSÃO
PERMANENTE DE PESSOAL DOCENTE – CPPD, BIÊNIO 2014-2016

NORMAS DO PROCESSO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral instituída pela Portaria nº 1.648/2013, da Reitoria do IFPB, foi criada para iniciar e executar o processo de escolha dos membros da Comissão Permanente de Pessoal Docente do Instituto Federal de educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, para o biênio 2014-2016, estabelecendo as regras e metodologias do processo, até que se conclua a escolhas do membros titulares e suplentes da referida Comissão (CPPD), culminando com a oficialização dos resultados e a publicação da nominata dos eleitos.

DA COMPOSIÇÃO DA CPPD

Art. 1º A Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, estabelecida em conformidade com o disposto no Regimento Interno do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, Seção II, que em seu artigo 44, que estabelece as competências e atribuições da CPPD, em conformidade com a Lei nº 7.596 e Decreto nº 94.664, ambos de 1987 e legislações dedicadas ao corpo docente das Instituições Federais de Ensino.

§ ÚNICO – a CPPD será composta de 03(três) membros titulares e 03 (três) suplentes e, terá o mandato de 02 (dois) anos.

DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 3º As eleições para a CPPD são efetuadas em ciclos bienais, de forma democrática direta, em escrutínio secreto, com calendário estruturado antes do fim de cada mandato.

Parágrafo Único – os candidatos eleitos nesse processo terão o mandato bienal de 2014 a 2016.

DOS CANDIDATOS E DAS INSCRIÇÕES

Art. 4º Poderão candidatar-se para a Comissão Permanente de Pessoal Docente – CPPD, servidores

docentes do quadro permanente deste Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba - IFPB, com contrato permanente e em efetivo exercício na Instituição.

Parágrafo Único – Não poderão candidatar-se à CPPD, servidores do quadro docente permanente que ainda se encontrem em estágio probatório.

Art. 5º A inscrição dos(as) candidatos(as) serão feitas mediante requerimento (ANEXO I), com 01 (uma) foto 3X4 recente, protocolado através na Seção de Protocolo dos Campi João Pessoa, Campina Grande, Patos, Sousa, Cajazeiras, Princesa Isabel, Monteiro, Picuí, Guarabira e Cabedelo, no período de 12 a 23 de maio de 2014, no horário das 08h00min às 19h00min.

Parágrafo Único – após o protocolamento, da inscrição, o(a) candidato(a) a membro da CPPD, deverá escanear o requerimento assinado, o comprovante de protocolo, juntamente com a declaração de que é servidor docente do IFPB há mais de 03 (três) anos e enviá-lo, por o e-mail comissaocppd2014@mail.com.

DOS VOTANTES

Art. 6º Poderão votar todos os servidores docentes do quadro permanente em efetivo exercício na Instituição, no dia da eleição, mediante listagem fornecida pela Diretoria de Gestão de Pessoas.

§ 1º – o eleitor deverá votar em 03 (três) candidatos(as).

§ 2º – a ordem de resultados será estabelecida de forma decrescente.

§ 3º – os 03 (três)candidatos(as) mais votados(as) declarados titulares, enquanto os 03 (três) seguintes serão declarados suplentes.

DA CONFORMIDADE ELEITORAL

Art. 7º A cédula eleitoral é única, contendo os nomes dos candidatos por ordem numérica de sorteio feito pela Comissão Eleitoral, em reunião com as candidaturas habilitadas a participarem do processo.

§ 1º – a cédula eleitoral deverá declarar o nome e número pelos quais o candidato(a) desejam ser reconhecidos.

§ 2 - a definição do disposto no parágrafo anterior será definida na mesma reunião referida no caput do artigo 7º.

Art. 8º O processo eleitoral obedecerá ao seguinte Calendário:

12 a 23/maio/2014	Inscrições de candidaturas à CPPD.
27/maio/2014	Resultado e publicização das inscrições, no site do IFPB e Murais dos Campi, por ordem alfabética.

28/maio/2014	Encontro da Comissão Central com as Subcomissões, em João Pessoa.
28/maio/2014	Pedidos de impugnação.
29/maio/2014	Resultado do julgamento de pedidos de impugnação.
29/maio/2014	Liberação da lista de inscrições habilitados para o pleito.
30/maio/2014	Reunião dos candidatos ou representantes para cumprimento do § 2º do Art.7º, pela manhã.
30/maio/2014 a 10/junho/2014	Campanha dos(as) candidatos(as).
11/junho/2014	Execução do processo eleitoral.
11/junho/2014	Resultado Oficial e Declaração das candidaturas eleitas Titulares e Suplentes.

Art. 9º A votação ocorrerá no dia 11 de junho de 2014 sob a coordenação da equipe de mesários escolhidos pelas Subcomissão Eleitorais, no horário das 08h00min às 12h00min e das 14h00min às 20h00min, de acordo com os seguintes procedimentos:

- I – serão instaladas urnas em espaço de fácil acesso aos docentes, em todos os Campi do IFPB;
- II – após identificação, o votante assinará a lista de votação e receberá a cédula devidamente rubricada pelos mesários, para que proceda a sua votação em ponto cego da visão de outras pessoas;
- III – terminada a votação, os mesários deverão lavrar ata simplificada da mesma, devendo, de imediato, tanto a Ata como a lista de votantes serem escaneada e enviadas imediatamente, por e-mail, à Comissão Eleitoral, devidamente assinadas pelos(as) representantes das Subcomissões de cada Campus;
- IV – às 20h30 deve ser iniciada a apuração dos votos, na Sala dos Servidores ou auditório de cada Campus;
- V – as Subcomissões Apuradoras deverão verificar a equivalência do número de cédulas com o de votante, antes de iniciar o processo de contagem dos votos;
- VI – apresentando a cédula sinais de rasura ou identificação do votante, ou tendo este assinalado mais de três candidatos(as), o voto será considerado nulo.

Parágrafo Único – as subcomissões deverão encaminhar à Comissão Eleitoral Central, todo o material original do processo eleitoral, exceto o material não usado, no prazo de **até** 05 (cinco) dias úteis, após o encerramento do processo eleitoral.

DOS RESULTADOS DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 10 Encerrada a apuração, a Comissão Eleitoral fará a consolidação de todos os resultados, para fins de proclamação dos eleitos.

- I – cada subcomissão eleitoral dos Campi, exceto o Campus João Pessoa, ao termino da votação,

fará a apuração, pronunciará o resultado e encaminhará, de imediato, os dados através do e-mail comissaocppd2014@gmail.com.

II – após o encerramento da votação no Campus João Pessoa, a apuração e pronunciamento parcial e total será feita pela Comissão Eleitoral Central.

III – serão considerados eleitos os 06 (seis) nomes mais votados, sendo os 03 (três) primeiros, membros titulares e 03 (três) últimos suplentes;

IV – havendo empate entre candidatos, o critério de desempate deverá obedecer à sequência de: 1) maior tempo de serviço no IFPB,

2) maior tempo de serviço no serviço público federal, e

3) maior idade;

V – para interposição de recursos, será dado um prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da votação;

VI – concluído o pleito, a Comissão Eleitoral encaminhará relatório de todo o processo à Reitoria do IFPB, indicando os eleitos, para sua posse oficial.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11 Compete a Comissão Eleitoral examinar os recursos e emitir decisão conclusiva.

Art. 12 Para agilização dos processos, as Subcomissões deverão encaminhar quaisquer solicitações, através de e-mail, com documentação escaneada, nos quais conste as assinaturas dos seus membros.

Art. 13 Cada Campus contará com Subcomissões compostas 02 (dois) membros, cuja nominata constam nestas Normas, por ordem alfabética.

Art. 14 Cada Subcomissão deverá discutir entre si quem a presidirá, e comunicar esta decisão à Comissão Central, pelo menos 10 dias antes do processo eleitoral.

Art. 15 Os docentes lotados no Centro Referência e Pesca (CRPNM) deverão votar no Campus Cabedelo.

Art. 16 As cédulas de votação terão o formato equivalente ao ANEXO II, e deverá ter as assinaturas de mesários e presidente de mesa no verso.

Art. 17 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

João Pessoa PB, 06 de maio de 2014

Comissão Eleitoral Central

Aarão Pereira de Araújo Júnior – membro da Comissão Central

Joel Carneiro dos Santos – membro da Comissão Central

Gilcean Silva Alves – membro da Comissão Central

Raimundo Nonato Oliveira Furtado – presidente da Comissão Central

Subcomissões Eleitorais por Campus

1) Cabedelo

- Silvio Romero de Araujo Farias
- Valéria Camboim Goes

2) Campina Grande

- Carlos Renato Paz
- Carlos Alex Sousa da Silva

3) Cajazeiras

- Antonia Edivaneide de Souza Gonzaga
- Sarahbelle Leitte Cartaxo

4) Guarabira

- Fernando Torres da Costa Júnior
- Luiza Oliveira Nicolau da Costa

5) João Pessoa

- José Gilberto Sobreira Gomes
- João Evangelista Soares

6) Monteiro

- Ebenézer Lourenço Ferreira Vaz
- Christian Alberto Marinho Weik

7) Patos

- Robson Arruda dos Santos

- Pedro Henrique Tolentino de Melo Nogueira

8) Picuí

- Railma de Andrade Fernandes Dantas

- Camila Florêncio Costa

9) Princesa Isabel

- José Eduardo Nunes do Nascimento

- Jordânia de Lucena Cordeiro

10) Sousa

- Gerthudes Hellena Cacalcante de Araújo

- Sonnale Silva Costa

ANEXO I**REQUERIMENTO DE CANDIDATURA À CPPD/IFPB (biênio 2014-2016)**

À
Comissão Central Eleitoral – Portaria nº 1648/2013 – Reitoria IFPB

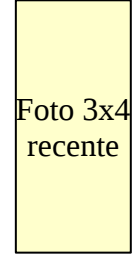


Foto 3x4
recente

Senhor Presidente,

O/A professor(a) _____,
matrícula SIAPE nº _____, vêm requerer o seu REGISTRO como candidato(a) a membro da Comissão Permanente de Pessoal Docente (CPPD), do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia da Paraíba – IFPB, biênio 2014-2016.

Apresentamos, em anexo, a Declaração do Órgão de Pessoal da Instituição, que comprova o exercício de nossas atividades como docente há mais de 3 anos. Na ocasião, solicitamos que seja apostado à cédula eleitoral o nome _____ (nome pelo qual o candidato é conhecido e quer para ser votado), acompanhado do número _____ (número aleatório que o candidato deseja para si).

N. T.
Pede deferimento

XXXXX, XX de XXXXXX de 2014.

(assinatura do(a) candidato(a))

Parecer da Comissão Eleitoral

.....
O pedido de inscrição da candidatura, foi analisado pela Comissão Eleitoral Central e considerado:

- a) Deferido ()
b) Indeferido ()

Número de identificação da candidatura: _____

Prof. Raimundo Nonato Oliveira Furtado

ANEXO II

**MODELO DE CÉDULA VOTAÇÃO PARA A CPPD
(Biênio 2014-2016)**

Frente

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB
Cédula de votação para a CPPD, biênio 2014-2016

- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
- XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Verso

INSTITUTO FEDERAL DA PARAÍBA – IFPB
Cédula de votação para a CPPD, biênio 2014-2016

Presidente

1º Mesário

2º Mesário